

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 004/2024

O **Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, doravante designado **CIVAP SAÚDE**, neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito do Município de Quatá, Senhor **MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, possuidor do CPF nº 086.548.688-30 e do RG nº 13.480.268 e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA: PLACIDO COM. DE MAT. CIR. E HOSP. EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.123.729/0001-86, estabelecida na Avenida Tiradentes, nº 1321 no município de Marília/SP (CEP 17519-000). Representante Legal: Edrielen Kariane Lopes de Almeida, CPF nº 386.469.558-93 e RG nº 44.548.826-8.

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições, de **MATERIAL HOSPITALAR**, conforme dados da planilha a seguir.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	014.001.719	CATETER DESCARTAVEL P/ PUNCAO VENOSA PERIFERICA C/ DISP. DE SEGURANCA, TAM. 14G X 1,00. CX COM 50 UNIDADES - Marca: DESCARPACK	CX	1	144,00	144,00
6	014.001.720	CATETER DESCARTAVEL P/ PUNCAO VENOSA PERIFERICA C/ DISP. DE SEGURANCA, TAM. 16G X 1,00. CX COM 50 UNIDADES - Marca: DESCARPACK	CX	1	110,00	110,00
9	014.001.724	CATETER DESCARTAVEL P/ PUNCAO VENOSA PERIFERICA C/ DISP. DE SEGURANCA, TAM. 24G X 1,00. CX COM 50 UNIDADES - Marca: DESCARPACK	CX	1	166,00	166,00
11	014.001.802	CURATIVO ESTÉRIL CIRÚRGICO, 15 CM X 30 CM. MANTA 100% ALGODÃO, MINÍMO DE 13 FIOS - CURATIVO ESTÉRIL CIRÚRGICO, 15 CM X 30 CM. CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL CONSTITUÍDO DE UMA MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO ENVOLTO DE TECIDO DE GAZE HIDRÓFILO 100% ALGODÃO, MINÍMO DE 13 FIOS. LIVRE DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, PH ENTRE 5,0 A 8,0. USO ÚNICO - Marca: MEDI HOUSE	UN	300	2,35	705,00
17	014.001.805	FIO DE SUTURA NYLON 2,0 C/AGULHA 3/8, 20 MM, 45 CM DE COMPRIMENTO, PRETO, CAIXA C/24 ENVELOPES - FIO DE SUTURA NYLON 2,0 MONONYLON 2,0 COM AGULHA 3/8 - AGULHA 20 MM, 45 CM DE COMPRIMENTO, PRETO, PARA CIRURGIA DERMATOLOGICA, NAO ABSORVIVEL, ESTERIL, COMPOSTA POR FIO DE POLIAMIDA DE CADEIRA ALIFATICA, LONGO DE POLIMEROS DE NYLON, AGULHA COMPOSTA POR AÇO INOXIDAVEL. - Marca: SHALON	CX	1	59,00	59,00
18	014.001.888	FLUXOMETRO ESPECIFICO P/ OXIGENIO, CORPO DE METAL CROMADO - ESCALA 0 A 15L/MIN, COMP. 150MM - Marca: HAOXI	UND	8	48,30	386,40

20	014.001.673	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA ADULTO, P/ IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL - Marca: SP RESGATE	UN	10	113,00	1.130,00
26	014.001.815	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 LATEX 100% NATURAL, HIPOALERGENICA, TALCADA OU LUBRIFICADA – PAR - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 LATEX 100% NATURAL, HIPOALERGENICA, TALCADA OU LUBRIFICADA – PAR - Marca: LEMGRUBER	PAR	20	2,00	40,00
27	014.001.434	MOCHILA VERDE TÉRMICA PARA ACONDICIONAR MATERIAIS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR. MOCHILA VERDE, MOCHILA TÉRMICA PARA ACONDICIONAR MATERIAIS, PRINCIPALMENTE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, POR PARTE DO SOCORRISTA. - MOCHILA PARA CONDICIONAMENTO COMPLETO E TRANSPORTE RÁPIDO DE MEDICAMENTOS DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA CONFECCIONADA EM NYLON NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DOS PRODUTOS (CM) - ALTXLARGXCOMP: 44X32X18, EM TECIDO TIPO POLIAMIDA, COM FORRO INTERNO, BOLSO INTERNO E EXTERNO PARA ACONDICIONAMENTO COM FECHAMENTO EM ZÍPER, CINTOS ELÁSTICOS INTERNOS PARA ACONDICIONAMENTO, MANTA ISOTÉRMICA IMPERMEÁVEL, LOGOTIPOS NA FACE EXTERNA DA MOCHILA E ALÇA NA PARTE SUPERIOR E FACE INTERNA DA MOCHILA PARA TRANSPORTE DE COR VERDE.COM O EMBLEMA DO SAMU. - Marca: SP RESGATE	UN	4	200,00	800,00
28	014.001.435	MOCHILA VERMELHA TÉRMICA PARA ACONDICIONAR MATERIAIS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR. MOCHILA VERMELHA, MOCHILA TÉRMICA PARA ACONDICIONAR MATERIAIS, PRINCIPALMENTE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, POR PARTE DO SOCORRISTA. - MOCHILA PARA CONDICIONAMENTO COMPLETO E TRANSPORTE RÁPIDO DE MEDICAMENTOS DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA CONFECCIONADA EM NYLON NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DOS PRODUTOS (CM) - ALTXLARGXCOMP: 44X32X18, EM TECIDO TIPO POLIAMIDA, COM FORRO INTERNO, BOLSO INTERNO E EXTERNO PARA ACONDICIONAMENTO COM FECHAMENTO EM ZÍPER, CINTOS ELÁSTICOS INTERNOS PARA ACONDICIONAMENTO, MANTA ISOTÉRMICA IMPERMEÁVEL, LOGOTIPOS NA FACE EXTERNA DA MOCHILA E ALÇA NA PARTE SUPERIOR E FACE INTERNA DA MOCHILA PARA TRANSPORTE DE COR VERDE COM O EMBLEMA DO SAMU. - Marca: SP RESGATE	UN	8	180,00	1.440,00
29	014.001.818	MOCHILA AMARELA PARA MEDICAMENTOS, IMPERMEÁVEL, REVESTIDA COM MANTA ISOTERMICA E ISOMANTA, 44X 32X 18. MOCHILA DE RESGATE AMARELA PARA MEDICAMENTOS, IMPERMEÁVEL; REVESTIDA	UN	2	300,00	600,00

		COM MANTA ISOTÉRMICA E ISOMANTA; PARTE INTERNA: 01 BOLSO COM ZÍPER, CINTO ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS E APROXIMADAMENTE 51 COMPARTIMENTOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM FECHAMENTO EM VELCRO; DIMENSÕES APROXIMADAS (CM) – ALT X LARG X COMP: 44 X 32 X 18; COSTURA DUPLA: MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; POSSUI ALÇA PARA AS MÃOS E OUTRA TIPO MOCHILA COM REGULAGEM PARA AS COSTAS. - Marca: SP RESGATE				
30	014.001.433	MOCHILA AZUL TÉRMICA PARA ACONDICIONAR MATERIAIS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR. MOCHILA AZUL, MOCHILA TÉRMICA PARA ACONDICIONAR MATERIAIS, PRINCIPALMENTE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, POR PARTE DO SOCORRISTA. - MOCHILA PARA CONDICIONAMENTO COMPLETO E TRANSPORTE RÁPIDO DE MEDICAMENTOS DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA CONFECCIONADA EM NYLON NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DOS PRODUTOS (CM) - ALTXLARGXCOMP: 44X32X18, EM TECIDO TIPO POLIAMIDA, COM FORRO INTERNO, BOLSO INTERNO E EXTERNO PARA ACONDICIONAMENTO COM FECHAMENTO EM ZÍPER, CINTOS ELÁSTICOS INTERNOS PARA ACONDICIONAMENTO, MANTA ISOTÉRMICA IMPERMEÁVEL, LOGOTIPOS NA FACE EXTERNA DA MOCHILA E ALÇA NA PARTE SUPERIOR E FACE INTERNA DA MOCHILA PARA TRANSPORTE DE COR VERDE.COM O EMBLEMA DO SAMU. - Marca: SP RESGATE	UN	3	190,00	570,00
31	014.001.899	MOCHILA DE TRAUMA G (VAZIA), AZUL E LARANJA. POSSUI DESIGN ESPECÍFICO PARA ARMAZENAR ITENS DE PRIMEIROS SOCORROS. É UTILIZADA EM ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E RESGATE. - Marca: SP RESGATE	UN	5	290,00	1.450,00
32	014.001.150	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL. LCD COLORIDO DE 2,4 QUE EXIBE DE FORMA DESTACADA AS LEITURAS DE SPO2 E FREQUÊNCIA DE PULSO. VOLTAGEM DE 100-240 VOLTS – BIVOLT AUTOMÁTICO. RETRO ILUMINAÇÃO AJUSTÁVEL E DESENHO NO VISOR EM LCD PARA SPO2 E PULSO; PORTÁTIL, LEVE E DE FÁCIL USO; FAIXA DE MEDIÇÃO DE OXIGÊNIO DE 35% - 100%; FAIXA DE MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 30 - 250BPM. NO MODO DE VERIFICAÇÃO PONTUAL, A MEMÓRIA SUPORTA O ARMAZENAMENTO DE 4.000 CONJUNTOS DE DADOS PARA UM MÁXIMO DE 99 IDS DE PACIENTES. NO MODO CONTÍNUO, A MEMÓRIA SUPORTA O ARMAZENAMENTO DE 96 HORAS DE DADOS DE TENDÊNCIA PARA UM ÚNICO PACIENTE. EXPORTA DADOS DO PACIENTE EM TEMPO REAL PARA UM PC USANDO A TECNOLOGIA DE RAIOS INFRAVERMELHO. O MODO AUTOMÁTICO DE ESPERA E O MODO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO SELECIONÁVEL AJUDAM A	UN	2	2.100,00	4.200,00

		ECONOMIZAR A ENERGIA DA BATERIA. SENSORES PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATOS. ALARMES SONOROS E VISUAIS AJUSTÁVEIS: VOCÊ PODE OPTAR POR MOSTRAR OS LIMITES DE ALARME DE SPO2 E FREQUÊNCIA DE PULSO NO LCD; UTILIZA BATERIA DE ÍON LÍTIO RECARREGÁVEL, 3,7 V – 1800mAh - MODELO LI11S001A, QUE DEVERÁ SER RECARREGADA NO PRÓPRIO OXÍMETRO QUANDO LIGADO NA ENERGIA. ACOMPANHA BASE ONDE ENCAIXA O OXÍMETRO PARA RECARREGAR A BATERIA. TAMBÉM DEVERÁ TER O ADAPTADOR PARA 3 PILHAS ALCALINAS AA QUANDO OPTAR POR ESSA OPÇÃO. - Marca: CREATIVE				
33	014.001.711	OXIMETRO DE DEDO PORTÁTIL - Marca: GTECH	UN	2	106,00	212,00
39	014.001.902	SACHE COM LENÇO UMIDECIDO EM 1ML DE ALCOOL ISOPROPILICO 70% CX C/100 - Marca: MEDIX	CX	2	24,00	48,00
40	014.001.698	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML, SEM AGULHA - CONEXAO LUER SLIP - Marca: INJEX	UN	100	0,38	38,00
42	014.001.852	TALA DE IMOBILIZAÇÃO M - 63 X 9 CM - LARANJA, MOLDÁVEL, ARAMADA, EM EVA. - Marca: SP RESGATE	UND	50	8,00	400,00
43	014.001.851	TALA DE IMOBILIZAÇÃO EXG - 1,20 X 12 CM - AMARELA, MOLDÁVEL, ARAMADA, EM EVA. - Marca: SP RESGATE	UND	150	18,00	2.700,00
44	014.001.702	UMIDIFICADOR PARA TORPEDO DE OXIGENIO - Marca: HAOXI	UN	80	10,00	800,00
46	016.001.809	SORO MANITOL 20%, VIA INTRAVENOSA, FRASCO DE 250ML - Marca: JP	FR	3	13,70	41,10
48	006.002.069	SENSOR ADULTO DO OXIMETRO (COMPATÍVEL MD) - Marca: MD	UN	3	591,90	1.775,70
49	006.002.070	SENSOR PEDIATRICO DO OXIMETRO (COMPATÍVEL MD) - Marca: MD	UN	3	590,00	1.770,00
Total do Proponente						19.585,20

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024 e seus Anexos; b) Proposta apresentada pela contratada; e c) Ata(s) da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades do Consórcio, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva. Estima-se contratações trimestrais, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços entre as partes.

2.2. A confirmação do pedido (nota de empenho) será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: **SAMU-Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, localizada na Rua Antonio Zuardi, 1160, Vila Operária, no município de Assis/SP (CEP 19804-040)**, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pelo CIVAP SAÚDE:

2.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.4.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório.

2.4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da transmissão da nota de empenho para a Detentora.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o CIVAP SAÚDE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o

prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização ou substituição.

2.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 01 (um) ano contado a partir da data do encerramento da licitação.

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

3.2. Poderá ser prorrogada por mais 01 (um) ano, desde que seja de interesse do CIVAP SAÚDE e que seja comprovada a vantajosidade do preço:

a) É admitida a prorrogação, no interesse do por se tratar de produto(s) de uso continuado.

b) Em caso da prorrogação da vigência da ARP, e desde que haja acordo entre as partes, o(s) preço(s) registrados poderá(ão) ser reajustado(s) pelo IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade do(s) preço(s).

b) a vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada pelo CIVAP SAÚDE, no seu processo, através de pesquisa de mercado realizado na forma da Lei.

3.3. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

a) Quando, e se houver, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do "contrato" em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea "d" do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à Detentora, exclusivamente, a sua comprovação.

3.4.1. O CIVAP SAÚDE responderá aos pedidos eventuais de repactuação de preço ou do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

3.5. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, ou alteração negativa ou ainda a extinção de tributos incidentes, o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pelo CIVAP SAÚDE para a devida alteração do valor registrado.

3.5.1. Mesmo comprovada a ocorrência das situações acima previstas o CIVAP SAÚDE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata para possibilitar que se inicie outro procedimento licitatório.

3.6. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços o CIVAP SAÚDE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Detentora, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

4.5. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com as aquisições oriundas da

presente Ata de Registro de Preços irão onerar o orçamento do CIVAP SAÚDE existentes no exercício em curso.

4.5.1. Serão indicados no momento de cada contratação.

4.5.2. Para exercício(s) seguinte(s), se for o caso, o CIVAP SAÚDE se obriga em consignar em sua peça orçamentária os recursos necessários em valor suficiente.

CLÁUSULA V - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

5.1. Contratar com o CIVAP SAÚDE, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.4. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, ou autoridade superior, (art. 37, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.6. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.7. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa do CIVAP SAÚDE.

5.8. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento do pedido (nota de empenho) prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

5.9. A Detentora declara cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VI - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONSÓRCIO CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da Ata;

6.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar a detentora do preço registrado, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, às suas expensas.

6.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Efetuar o pagamento à detentora/contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido.

6.6. Aplicar à detentora do preço registrado as sanções previstas na lei, edital do certame e seus anexos.

6.7. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.8. O CIVAP SAÚDE designa, para efeitos de acompanhamento da execução contratual:

a) Gestor: Daniela Alvarez Batista, CPF nº 324.392.958-09

b) Fiscal: Walter Fabri Júnior, CPF nº 410.998.338-09

6.9. Constitui, ainda, obrigação e responsabilidade do CIVAP SAÚDE, a disponibilização da presente Ata de Registro de Preços, e de possíveis aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o prazo definido no inciso I do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VII - HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

7.1. O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de sua execução, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público, à qual incluem as situações em que a Detentora:

b) descumprir as condições pactuadas;

c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado;

e) a pedido da Detentora, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento.

7.2. Não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento, a detentora cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas na CLÁUSULA VIII - SANÇÕES, desta ARP.

CLÁUSULA VIII - SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços autorizam, desde já, a sua rescisão unilateral independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo das demais penalidades e ou sanções.

8.2. A aplicação das penalidades não impede o CIVAP SAÚDE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei e, observado o disposto no edital da licitação, a Detentora que, com dolo ou culpa praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.4. Com fulcro no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.6. A sanção de advertência será aplicada, exclusivamente, quando a Detentora dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP.

8.7. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderá ser aplicada, à Detentora, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.8. O atraso injustificado na entrega da parcela de produto sujeitará a Detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e,

III. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sujeitando-se a Detentora a aplicação da multa no subitem 8.6 desta ARP.

8.9. As multas acima referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 13.144/2021.

8.10. No caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços (ARP), a Detentora reconhece os direitos do CIVAP SAÚDE de aplicar as sanções previstas no edital, na própria ARP e na legislação que rege a licitação.

8.11. A aplicação de quaisquer sanções referidas não afasta a responsabilidade civil da Detentora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.12. A aplicação das penalidades não impede o CIVAP SAÚDE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.

8.13. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.14. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 137 "caput".

8.16. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.17. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de



inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

8.18. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.19. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, cuja duração observará o prazo previsto no seu art. 156, §5º (03 a 06 anos).

8.20. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.21. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.22. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.23. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.24. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA IX - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA X - DIPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o Foro de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

10.2. Aplica-se, na execução da presente Ata de Registro de Preços, as disposições da Lei nº 14.133/2021, inclusive aos casos omissos.

10.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Assis, 15 de maio de 2024.

AS PARTES:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA - CIVAP SAÚDE
Marcelo de Souza Pecchio - Presidente

PLACIDO COM. DE MAT. CIR. E HOSP. EIRELI ME - DETENTORA
Edrielen Kariane Lopes de Almeida - CPF nº 386.469.558-93

Testemunhas:

.....
Daniela Alvarez Batista
CPF nº 324.392.958-09

.....
Walter Fabri Junior
CPF nº 410.998.338-09



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE, CNPJ nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65, Assis/SP.

DETENTORA: PLACIDO COM. DE MAT. CIR. E HOSP. EIRELI ME, CNPJ nº 25.123.729/0001-86, estabelecida na Avenida Tiradentes, nº 1321 no município de Marília/SP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024.

OBJETO: registro de preços, visando eventuais e futuras aquisição de material hospitalar. **Valor total do registro: R\$ 19.585,20.**

ADVOGADOS (CIVAP SAÚDE):

João Carlos Gonçalves Filho - OAB/SP nº 77.927 – E-mail: joaocarlos@aasp.org.br

José Benedito Chiqueto - OAB/SP nº 149.159 – E-mail: jbchiqueto@aasp.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 15 de maio de 2024.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome e Cargo: Marcelo de Souza Pecchio - Presidente do CIVAP SAÚDE

CPF nº 086.548.688-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome e Cargo: Marcelo de Souza Pecchio - Presidente do CIVAP SAÚDE e Ordenador de Despesa

CPF nº 086.548.688-30

- E-mail institucional: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

- E-mail pessoal: mpecchio@ig.com.br

Marcelo de Souza Pecchio - Prefeito Municipal

Pela contratada (Detentora)

Nome e Cargo: Edrielen Kariane Lopes de Almeida - Representante Legal

CPF nº 386.469.558-93

- E-mail institucional: vendas.placido@hotmail.com

- E-mail pessoal: vendas.placido@hotmail.com

Edrielen Kariane Lopes de Almeida - Representante Legal